



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMA**



Of. nº 015/2022 - GP

Nova Palma, 23 de março de 2022.

Exmo. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Sr. ALEXANDRE POSTAL  
Rua Sete de Setembro nº 388 - Centro  
Porto Alegre – RS


Senhor Conselheiro Presidente:

Em atendimento ao art. 78, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 2015 e instruções contidas na alínea "a", inciso III, art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.099, de 07 de novembro de 2018, e Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012, art. 6º, apresentamos os documentos referente às Contas de Gestão do Poder Legislativo do Município de Nova Palma, referente ao **Exercício Financeiro de 2021**, abaixo discriminados:

- 1 - Relatório minucioso sobre as Contas da Excelentíssima Presidente do Legislativo no ano de 2021;
- 2 - Relatório e Parecer do Responsável pelo Sistema de Controle Interno, atinentes à administração desse Poder Legislativo Municipal;
- 3 - Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da Declaração de Bens e Rendas; e
- 4 - Declaração de que a Contadoria efetuou as Conciliações Bancárias.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Ver.<sup>a</sup> Neusa D. Rossato  
Presidente 2021

  
Ver. Fernando Cassol  
Presidente 2022



## **Relatório Circunstanciado sobre as Contas de Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Nova Palma - Exercício Financeiro de 2021.**

Conforme determinado no art. 78, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 4 de março de 2015 e instruções contidas na alínea "a", inciso III, art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.099, de 7 de novembro de 2018, apresentamos o Relatório Minucioso da Administradora **Sr.<sup>a</sup> Neusa Maria Dalcin Rossato (de 1º de janeiro a 31 de dezembro)**, referente às Contas de Gestão do Exercício Financeiro de **2021**, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2021. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos, que desempenhem atividades nessas instituições, estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme arts. 6º e 15 da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

### **1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021**

#### **1.1– Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos**

Banco: BANRISUL

Agência: nº 0757

Conta: nº 040310660-0

Mês/2020	Valor Recebido R\$	Data do recebimento	Observações
Janeiro	52.890,00	20/01/2021	Rend: R\$ 8,82
Fevereiro	77.640,00	19/02/2021	Rend: R\$ 8,93
Março	77.640,00	19/03/2021	Rend: R\$ 48,70
Abril	77.640,00	20/04/2021	Rend: R\$ 85,46
Maiο	77.640,00	14/05/2021	Rend: R\$ 99,52
Junho	77.640,00	17/06/2021	Rend: R\$ 288,86
Julho	77.640,00	20/07/2021	Rend: R\$ 295,29
Agosto	77.640,00	20/08/2021	Rend: R\$ 519,79
Setembro	77.640,00	17/09/2021	Rend: R\$ 721,19
Outubro	77.640,00	15/10/2021	Rend: R\$ 947,90
Novembro	77.640,00	19/11/2021	Rend: R\$ 1.307,03
Dezembro	77.640,00	17/12/2021	Rend: R\$ 1.633,26
<b>TOTAL: R\$ 906.930,00</b>			<b>Total: R\$ 6.064,75</b>

OBS: Em janeiro foi repassado R\$ 24.750,00 a menos, devido ter deixado do exercício anterior, contando do duodécimo.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMA**



- 1.1.1 - Devolução dos valores em Bancos para o Executivo em 28-12-2021: R\$ 300.000,00
- 1.1.2 - Saldo em Bancos em 31-12-2021: R\$ 30.921,73
- 1.1.3 - Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 30.921,73

## **1.2 – Análise quanto aos Restos a Pagar**

Findo o Exercício Financeiro de 2021 do Poder Legislativo, os Restos a Pagar Processados foram R\$ 10.846,50, Restos a Pagar não Processados foram R\$ 0,00 e Obrigações Extra Orçamentárias R\$ 7.014,96, totalizando em R\$ 17.861,46 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos). Os recursos disponíveis importam em R\$ 30.921,73 (trinta mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

## **2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)**

### **2.1 - Limite das despesas totais do Legislativo**

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 3,02% (três vírgula zero dois por cento) de suas despesas totais, no valor de R\$ 614.498,33 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2021.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31-12-2021 era de, aproximadamente, 6.519 habitantes (estimado em 2021). Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7% (sete por cento). Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23, de setembro de 2009, artigo 29-A.

### **2.2 - Limite das Despesas com Folha de Pagamento**

De igual forma, o limite de 70% (setenta por cento) da receita do Legislativo, fixado pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 35,53% (trinta e cinco vírgula cinquenta e três por cento).

### **2.3 - Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores**

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de **R\$ 255.529,39** (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos). Em relação à receita orçamentária do Município de **R\$ 26.490.889,39**, se obtém o índice de 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento).





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMA**



Adicionalmente informamos que a remuneração individual do Vereador no exercício findo de 2021 foi de R\$ 2.279,79 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu mensalmente R\$ 2.864,04 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

**a – Limite da Remuneração Individual do Vereador**

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração individual do Vereador, para o município é de 20% da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal nº 1.844/2020 foi fixado em R\$ 2.279,79 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). De acordo com a população do Município de aproximadamente 6.515 habitantes, o percentual individual atingido é inferior ao percentual limite estabelecido em Lei.

**b – Limite da Despesa com Pessoal (LRF)**

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2021 no valor de R\$ 507.847,51 (quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), correspondendo a 1,74%, da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da LRF.

**3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA**

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31/12/2021, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

**4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS**

Ao final do Exercício Financeiro de 2021 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil, totalizando o valor do Imobilizado R\$ 13.828,35.

**5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

No exercício findo, houve as seguintes investiduras decorrentes de nomeações de cargo em comissão:

Chefe de Gabinete: **Taiani Padilhos Pereira**

Nomeação: 1º de janeiro de 2021 – Portaria n.º 181/2021.

Assessor Jurídico: **Ditmar Adalberto Strahl**

Nomeação: 1º de janeiro de 2021 – Portaria n.º 182/2021.

Av. Dom Érico Ferrari, 145 - Centro - CEP 97250-000 - Nova Palma - RS

Fone: (55) 3266.1650

E-mail: cvnpalma@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMA**



**5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:**

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo, durante o exercício de 2021.

**5.2 – Contratações Temporárias:**

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2021.

**5.3 – Revisões e aumentos de remunerações:**

**Ato Legal:** Lei Municipal nº 1.863/2021      Data: 26 de março de 2021

Abrangência: Servidores

Revogada em 23 de junho de 2021, pela Lei Municipal n.º 1.869/2021, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

**5.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:**

<b>Ato Legal</b>	<b>Data</b>	<b>Motivo</b>
Ver. Rudinei Maculam Ato deferido no dia	04-01-2021	Assumir cargo de Secretário Municipal de Obras e Trânsito
Ver. Rodrigo Severo Ata nº 013/2021	24-05-2021	Assuntos Particulares
Sup. Ver. Nardeli dos Santos Ata nº 014/2021	07-06-2021	Assuntos Particulares
Ver. <sup>a</sup> Jucemara Rossato Ata nº 025/2021	13-09-2021	Tratamento de Saúde
Ver. <sup>a</sup> Jucemara Rossato Ata nº 028/2021	11-10-2021	Assuntos Particulares
Ver. Adalberto Piovesan Ata nº 033/2021	22-11-2021	Tratamento de Saúde
Ver. Adalberto Piovesan Ata nº 036/2021	06-12-2021	Assuntos Particulares





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMA**

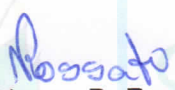


**6 - DA RESPONSABILIDADE**

Exerceu a Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Palma, durante o Exercício Financeiro de 2021, a Vereadora **Neusa Maria Dalcin Rossato (de 1º de janeiro a 31 de dezembro)**.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município, Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da Declaração de Bens e Renda e Declaração de que a Contadoria efetuou as Conciliações Bancárias.

Nova Palma, 23 de março de 2022.

  
Ver.<sup>a</sup> Neusa D. Rossato  
Presidente 2021

  
Ver. Fernando Cassol  
Presidente 2022